Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano V - Nº 701 - 11 de setembro de 2018 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social
LEI MUNICIPAL N.º 1.828/2003.
IBIPORÃ – PR

RESOLUÇÃO: 011/2018

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS do segundo semestre de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.828/2003 de 15 de dezembro de 2003, em reunião extraordinária realizada em data de 05/06/2018.

RESOLVE:

Artº. 1º- Aprovar a prestação de contas do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS do segundo semestre de 2017, referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV - Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes;
Artº. 2º - Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% pois a Secretaria Municipal de Assistência Social está no aguardo da realização de processo licitatório para aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes.
Artº. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data e seus efeitos retroagem a 05/06/2018, devendo ser publicada.

Ibiporã, 11 de setembro de 2018

Jaqueline Débora Balbino Ribeiro
Vice-Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
LEI MUNICIPAL N.º 1.828/2003.
IBIPORÃ – PR

RESOLUÇÃO: 012/2018

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS do segundo semestre de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.828/2003 de 15 de dezembro de 2003, em reunião extraordinária realizada em data de 05/06/2018.

RESOLVE:

Artº. 1º- Aprovar a prestação de contas do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS do segundo semestre de 2017, referente ao Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua.
Artº. 2º - Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% pois o recurso foi utilizado para pagamento de técnico de referência deste serviço uma vez que a Secretaria Municipal de Assistência Social está no aguardo da realização de processo licitatório para aquisição de materiais.
Artº. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data e seus efeitos retroagem a 05/06/2018, devendo ser publicada.

Ibiporã, 11 de setembro de 2018

Jaqueline Débora Balbino Ribeiro
Vice-Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
LEI MUNICIPAL N.º 1.828/2003.
IBIPORÃ – PR

RESOLUÇÃO: 013/2018

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS do segundo semestre de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.828/2003 de 15 de dezembro de 2003, em reunião extraordinária realizada em data de 05/06/2018.

RESOLVE:

Artº. 1º- Aprovar a prestação de contas do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS do mês de junho a dezembro de 2017, referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa em Situação de Rua.
Artº. 2º - Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% pois o recurso não foi utilizado considerando que o município realizou dois Chamamentos Público, porém sem sucesso.
Artº. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data e seus efeitos retroagem a 05/06/2018, devendo ser publicada.

Ibiporã, 11 de setembro de 2018

Jaqueline Débora Balbino Ribeiro
Vice-Presidente do CMAS

Contabilidade

C O N V I T E

O Governo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada **14 de setembro de 2018, às 14:30**, na Câmara Municipal, sito à Avenida dos Estudantes, 299 nesta cidade e comarca.
Ressaltamos ainda que será agendada também uma audiência no período noturno com data a ser definida.
O referido evento tem por objetivo a consulta pública para discussão e elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2019.
Reiterando, e aguardando o comparecimento pessoal de Vossa Excelência, que é, sem dúvida, de interesse de toda população do município de Ibiporã, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Edson Aparecido Gomes
Secretário Municipal de Finanças

João Toledo Coloniezi
Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº 364 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.915 de 22 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 148.678,93 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

Lei/Ato nº 2105 - Decreto nº 364/2018 de 11/09/2018		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 1934	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	2915	2017
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações	100.000,00	100.000,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	29.294,88	0,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	0,00	29.294,88
Suplementar		Superávit Financeiro	0,00	19.384,05
Suplementar		Superávit Financeiro	19.384,05	0,00

Despesa				
	2	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	15.000,00
	2.001	GABINETE DO PREFEITO	Abertura	
	04.122.0002.2005	GABINETE EM AÇÃO		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
140	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
	2	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	5.000,00
	2.001	GABINETE DO PREFEITO	Abertura	
	04.122.0002.2005	GABINETE EM AÇÃO		
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
165	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
	2	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	5.000,00
	2.001	GABINETE DO PREFEITO	Abertura	
	04.122.0002.2005	GABINETE EM AÇÃO		
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
175	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
	2	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	25.000,00
	2.001	GABINETE DO PREFEITO	Abertura	
	04.122.0002.2005	GABINETE EM AÇÃO		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
190	0	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Acréscimo	29.294,88
	4.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		Abertura	
	28.846.0000.0015	ENCARGOS ESPECIAIS		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
6710	725	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Acréscimo	15.932,45
	4.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		Abertura	
	28.846.0000.0015	ENCARGOS ESPECIAIS		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
6710	725	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Acréscimo	3.451,60
	4.004	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		Abertura	
	28.846.0000.0013	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PMI		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
6705	310	Transferências Voluntárias Públicas Federais			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Anulação	75.000,00
	6.002	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO		Abertura	
	12.361.0006.2038	FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1865	101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Acréscimo	55.000,00
	6.002	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO		Abertura	
	12.361.0006.2038	FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL			
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
1880	101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Acréscimo	20.000,00
	6.002	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO		Abertura	
	12.365.0006.2041	FUNDEB 60% - CRECHES			
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
2005	101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 017/2018

Teste Seletivo - Edital nº. 078/2017
Edital de Convocação nº. 078/2018

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**
Contratado: **RAFAELLE SORAIA COJINOTTI SOUZA -** Matrícula: **7633.1**
Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**
Vigência do Contrato: **05/09/2018 a 04/09/2019**
Cargo: **Educador Infantil**
Salário Inicial: **R$ 2.184,41 (Dois mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos).**
Complemento de Salário: **R$ 270,94 (Duzentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).**
Carga Horária: **40 horas semanais**
Órgão: **Secretaria Municipal de Educação**

Ibiporã-PR, aos 05 dias do mês de setembro de 2018.
JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 018/2018

Teste Seletivo - Edital nº. 078/2017
Edital de Convocação nº. 078/2018

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**
Contratado: **GISELE CRISTINA LUCHINI LONGHI -** Matrícula: **7634.1**
Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**
Vigência do Contrato: **05/09/2018 a 04/09/2019**
Cargo: **Educador Infantil**
Salário Inicial: **R$ 2.184,41 (Dois mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos).**
Complemento de Salário: **R$ 270,94 (Duzentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).**
Carga Horária: **40 horas semanais**
Órgão: **Secretaria Municipal de Educação**

Ibiporã-PR, aos 05 dias do mês de setembro de 2018.
JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 019/2018

Teste Seletivo - Edital nº. 078/2017
Edital de Convocação nº. 078/2018

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**
Contratado: **JUSCENE KOLAPOUSKI TRINDADE DONÁ -** Matrícula: **7635.1**
Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**
Vigência do Contrato: **06/09/2018 a 05/09/2019**
Cargo: **Professor (atuar na disciplina de Arte)**
Salário Inicial: **R$ 1.460,33 (Um mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e três centavos).**
Carga Horária: **20 horas semanais**
Órgão: **Secretaria Municipal de Educação**

Ibiporã-PR, aos 06 dias do mês de setembro de 2018.
JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 – PMI,** Processo Administrativo nº 181/2018, ref. à **contratação de empresa para confecção de placas de veículos.** O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 11 de setembro de 2018. **João Toledo Coloniezi** – Prefeito Municipal.

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação
sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Bruno Thiago Silva
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramador: Camilla Arisa Hasebe

Contato: (043) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SERASA RFB V2 - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 49EB90C54A6F20CF

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2018.

O MUNICÍPIO de **IBIPORÃ**, torna público que às 09:00 horas do dia 25/09/2018, na Prefeitura Municipal de Ibiporã, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
1	Automóvel Hatch	1	53.400,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro designado através da Portaria nº 552/2018, Paraná, Brasil - Telefone : (043) 3178-8483 - E-mail licitacao@ibipora.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Pe. Vitoriano Valente, nº 540, Centro, Ibiporã, das 08:00 às 17:00 horas.

Ibiporã, 10 de setembro de 2018.

Anuar Ancioto Issa

Núcleo Parlamentar

DECRETO Nº 338, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Institui a Comissão Interna de Padronização de Insumos, Materiais, e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, e nomeia seus membros, na forma que indica e dá outras providências.

João Toledo Coloniezi, Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais, que visem o bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de criar uma Comissão, que atue na regulamentação, avaliação e instituição de procedimentos visando à Padronização de Insumos, Materiais, e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, no Sistema Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uniformidade na escolha e homologação e pré-qualificação de Padronização de Insumos, Materiais, e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, no Sistema Municipal de Saúde com eficiência e garantia da qualidade, e

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar, com observância das normas da ABNT, Ministério da Saúde e Portarias de correlatos, instrumentos de avaliação de Padronização de Insumos Materiais, e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos no Sistema Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Padronização de Insumos, Materiais, e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, no Sistema Municipal de Saúde. Parágrafo Único - O mandato dos membros desta Comissão será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo haver recondução, conforme solicitação da Secretária Municipal da Saúde e através de ato do Prefeito.



Art. 2º - A Comissão ora instituída será integrada pelos representantes a seguir relacionados, escolhidos dentre os servidores públicos do Município, lotados na Secretaria Municipal Saúde, com conhecimentos técnicos aptos a garantir a fiel execução da função.
§ 1º- A participação na Comissão não implicará em percepção pelo servidor de gratificações ou congêneres.
§ 2º- O servidor nomeado poderá declinar a sua nomeação a qualquer tempo, devendo comunicar o Chefe do Poder Executivo Municipal através de ofício, o qual terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para indicar o substituto ou constituir nova Comissão.
Coordenador:
I- Aciara Prudente da Silva, Coordenadora do Almoxarifado, Matrícula Nº 1.906;
Supervisores Técnico**s:**
II- Rosangela Pais de Almeida, Diretora Geral da Upa / Enfermeira, Matrícula Nº4219;
III- Andreza Bruschi Cardoso, Farmacêutica Responsável Pela CAFI, Matricula Nº 2855;
IV- Ana Paola Fernandes Rolim, Coordenadora da Saúde Bucal / Dentista, Matricula Nº 9070;
V- Rafael de Paula Souza, Enfermeiro Coordenador de Atenção Básica, Matricula Nº 3.623;
VI- Deise Suemi Hayashi Kotaka,Coordenadora de Atenção Primaria, Matricula Nº 3.696;
Membros:
VII- Ari Ferreira de Oliveira, Auxiliar de Enfermagem, Matricula Nº 2813;
VIII- Aldemar Galassi, Coordenador de Endemias, Matricula Nº 3107;
IX- Silvana Bevilaqua dos Santos, Tecnólogo Gestão Publica, Matricula Nº 3125;
X- Joelson Campos Amorim, Auxiliar Administrativo, Matricula Nº 3558;
XI- Anna Lucia de Azevedo, Diretora Saúde Mental, Matricula Nº 4292;
XII- Juliana Akemi Muraguchi Koguishi, Médica Clinica Geral, Matricula Nº 9.126;
XIII- Cintia Aparecida Marques Martins Novais, Enfermeira, Matricula Nº 2251-0;
XIV- Lilian Mayumi Tanida Bocatti Vieira, Farmacêutica, Matricula Nº 3.905;
XV- Cleber Veloso de Carvalho, Farmacêutico, Matricula Nº 4.097;
XVI- Antonio Adolfo Mendes Gontijo, médico Clinico Geral, Matricula Nº 4.980;
Secretário:
XVII- Lucas Roverato Pereira, Auxiliar Administrativo, Matricula Nº 4098.

Art. 3º - A finalidade, organização, competência e atribuições da Comissão estão devidamente estabelecidas em Regimento Próprio, constante do Anexo Único deste decreto.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município_

ANEXO ÚNICO

Regimento da Comissão de Padronização de Insumos, Materiais, e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, no Sistema Municipal de Saúde.
.
Art. 1º - O presente Regimento estabelece o funcionamento da Comissão Interna de Padronização de Insumos, Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos e define as atividades por ela realizadas.

Das Finalidades

Art. 2º - São objetivos desta Comissão:
a) Gerenciar a lista de Insumos, Materiais, e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos de uso contínuo das Unidades Básicas de Saúde do Município;
b) Manter processo permanente de atualização da lista de Insumos, Materiais, e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos de uso contínuo, necessários à realização dos procedimentos médicos, odontológicos e de enfermagem;
c) Analisar, testar e emitir parecer técnico de Insumos, Materiais, e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos de uso contínuo;
d) Elaborar a padronização de Insumos, Materiais, e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos de uso contínuo, utilizando o método descritivo identificando com clareza as características físicas, mecânicas, de acabamento e de desempenho, possibilitando a orientação do processo licitatório;
e) Prestar assessoria técnica ao Setor de Compras da Diretoria Administrativa Financeira;
f) Assegurar que os de Insumos, Materiais, e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos a serem adquiridos para as unidades básicas de saúde do município, estejam dentro dos padrões de qualidade estabelecidos por esta Comissão;
g) Manter processo permanente de avaliação da qualidade dos materiais adquiridos para uso contínuo na instituição.

Art. 3º - A Comissão de Padronização de Insumos, Materiais, e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, está diretamente subordinada a Secretária Municipal de Saúde.

Da Organização

Art. 4º - A Comissão de Padronização de Insumos, Materiais, e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, é composta por profissionais com experiência na área de gestão de materiais, nas áreas de medicina, enfermagem, odontologia, farmácia, nutrição, análises clínicas e administração que deverão se reunir mensalmente para discutir os fluxos e rotinas do processo de padronização de materiais.

Da Competência

Art. 5º - É competência da Comissão de Padronização de Insumos, Materiais, e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos:
a) Estabelecer critérios técnicos para avaliação e análise de Insumos, Materiais, e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos em processo licitatório;
b) Elaborar instrumentos técnicos para análise e avaliação contínua de Insumos, Materiais, e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos;
c) Elaborar a listagem de Insumos, Materiais, e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos qualificados para uso contínuo nas unidades básicas de saúde do município, para participar de processo licitatório;
d) Criar um banco de dados com o registro dos pareceres emitidos pela Comissão de Padronização;
e) Coordenar o processo de avaliação técnica de materiais durante processo de compra e todas as suas etapas, desde o pedido até o recebimento do material.
f) Criar um sistema de informação que permita à Comissão acompanhar qualitativa e quantitativamente o uso dos materiais padronizados;
g) Estabelecer e divulgar cronograma anual para revisão e atualização da Relação de Materiais Padronizados;
h) Divulgar o protocolo de inclusão e exclusão de materiais na listagem de materiais padronizados;
i) Divulgar as alterações realizadas na Listagem de Insumos, Materiais e Equipamentos sempre que ocorrerem;
j) Construir indicadores de qualidade e de produtividade do uso dos insumos constantes da relação de materiais padronizados.

Das Atribuições

Art. 6º - Ao Coordenador da Comissão de Padronização de Insumos, Materiais, e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, compete:
a) Coordenar e supervisionar o processo de aquisição de Insumos, Materiais, e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos na etapa de julgamento técnico para escolha dos materiais a serem adquiridos;
b) Participar da elaboração do edital de licitação prestando suporte técnico a Comissão Permanente de Licitação;
c) Construir indicadores de qualidade e de produtividade do uso dos insumos constantes da relação de materiais padronizados;
d) Atender aos fornecedores para informar acerca das marcas aprovadas e reprovadas nos testes realizados na instituição;
e) Divulgar a listagem de Insumos, Materiais, e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos qualificada para uso contínuo das unidades básicas de Saúde do Município, para participar de processo licitatório;
f) Informar aos fornecedores dos produtos que apresentarem ocorrência negativa durante o uso, a respeito da necessidade de elaboração de relatório de esclarecimento acerca das providências tomadas para correção do defeito;
g) Elaborar Relatório Anual de Atividades da Comissão.

Art. 7º - Ao Supervisor Técnico da Comissão de Padronização de Insumos, Materiais, e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos,. compete:
a) Atender aos fornecedores para informar os insumos, materiais e equipamentos aprovados e reprovados nos testes realizados na instituição;
b) Receber dos fornecedores as amostras dos materiais em processo de compra ou não, a fim de proceder aos testes pertinentes;
c) Encaminhar as amostras dos materiais para teste aos representantes da Comissão, acompanhada dos formulários próprios para documentação das análises técnicas;
d) Receber e ordenar os formulários dos laudos técnicos das análises dos materiais testados;
e) Elaborar banco de dados dos produtos aprovados e / ou reprovados nos testes, com atualização permanente;

f) Prestar suporte técnico aos membros da Comissão na escolha do produto para o processo de compra em andamento;
g) Coordenar o processo de avaliação dos materiais;
h) Elaborar Relatório Anual de Atividades junto com o Coordenador da Comissão.
i) Substituir o Coordenador da Comissão em afastamentos oficiais.

Art. 8º - Aos Membros da Comissão de Padronização de Insumos, Materiais, e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, compete:
a) Atender aos fornecedores para informar acerca das marcas aprovadas e reprovadas nos testes realizados na instituição;
b) Receber dos fornecedores as amostras dos materiais em processo de compra ou não, a fim de proceder aos testes pertinentes;
c) Receber e ordenar os formulários dos laudos técnicos das análises dos materiais testados;
d) Receber amostras de produtos de marcas novas, de acordo com as especificações já padronizadas para fins de licitação, emitindo recibo aos fornecedores exceto durante o período de licitação;
e) Prestar suporte técnico à Comissão, para escolha do produto para o processo de compra em andamento;
f) Cabe ao representante técnico (da Comissão) de cada área, coordenar o processo de avaliação dos materiais.

Art. 9º - Ao Secretário da Comissão de Padronização de Insumos, Materiais, e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, no Sistema Municipal de Saúde compete:
a) Receber dos fornecedores as amostras dos materiais em processo de compra ou não e encaminhar para os membros da Comissão de Parecer Técnico e Padronização de Materiais;
b) Receber e ordenar os formulários dos laudos técnicos das análises dos materiais testados e comunicar o recebimento à Coordenação da Comissão;
c) Manter o Banco de Dados de materiais e de fornecedores atualizado;
d) Secretariar as reuniões da Comissão de Padronização de Materiais;
e) Distribuir os materiais a serem testados conforme orientação do representante técnico;
f) Ordenar e arquivar documentos da Comissão seguindo critérios de arquivamento pré-estabelecidos;
g) Digitar os documentos pertinentes à Comissão;
h) Controlar a entrada e saída de documentos da Comissão;
i) Encaminhar e receber documentos através de registro em livro de protocolo;
j) Providenciar a cópia de impressos necessários ao desenvolvimento das atividades da Comissão;
k) Solicitar materiais de secretaria ao almoxarifado, sendo os pedidos assinados por um dos membros da Comissão;
l) Desempenhar tarefas afins.

Das Disposições Gerais e Transitórias
Art. 10º - Os artigos aprovados sem registro negativo ou alterações de especificações terão sua qualificação revalidada.

Art. 11º - Os produtos reprovados somente poderão ser submetidos a novos testes mediante comprovação oficial das alterações efetuadas pelo fabricante de modo a atender as especificações da instituição.

Art. 12º - É vedado a Comissão de Padronização de Insumos, Materiais, e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, o fornecimento extra-institucional de laudos técnicos referentes aos produtos testados.

Art. 13º - Só poderão participar do processo de licitação os produtos qualificados pela Comissão Padronização de Materiais;

Art. 14º - Os produtos a serem licitados deverão seguir as especificações padronizadas para, fornecidos pela Comissão de Padronização de Materiais;

Art. 15º - Este Regimento poderá ser modificado no todo ou em parte:
a) Por motivo de alterações na legislação federal referente à aquisição de Insumos, Materiais, e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos;
b) Por iniciativa da Comissão de Padronização de Insumos, Materiais, e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, com acordo dos membros da referida Comissão e a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 16º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Padronização de Insumos, Materiais, e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos.

Art. 17º - Este regimento entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

DECRETO Nº 361, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Convoca a **14ª Conferência de Saúde do Município**, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 2.469, de 11 de Junho de 2011,

Considerando a atribuição delegada ao Prefeito do Município pelo art. 1º, §1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, de convocar a Conferência Municipal de Saúde, para proporcionar a avaliação da política de saúde e propor diretrizes para sua formulação em âmbito local,

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90 e

Considerando que conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, na 65ª Reunião Extraordinária do CMS realizada em 15 de agosto de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia 13 de março de 2019 no CCI - Centro de Convivência dos Idosos na Rua São Vicente de Paula, nº 75.

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema "Democracia e Saúde".

Art. 3º Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde Sérgio da Silva Caus, e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a realização da Conferência ocorrerão a cargo de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

Obras

Folha nº - 01/01

DECRETO N°. – 360/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 10.107 /2018.

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 26 (VINTE E SEIS) da Quadra 10 (DEZ) da planta do Loteamento denominado JARDIM CASA GRANDE Ibiporã/Pr, medindo 270,00M2 (DUZENTOS E SETENTA METROS QUADRADOS), matrícula de Cartório nº 14.151, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 26.....MEDINDO 135,00M2
LOTE 26-A.....MEDINDO 135,00M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LOURENÇO FERREIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito Municipal

Edilson - 1085

SAMAE

DECRETO N.º 358, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais),** junto ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6.º da Lei 2.915 de 22 de Dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro do Orçamento do **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais),** destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo indicada:

18.000	**SAMAE**		
18.002	DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA		
17.512.0018-2.137	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
3.3.72.00.00.00	**Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos**		
3.3.72.30.00.00	**Material de Consumo/Conta 610**	**R$**	**102.000,00**
Fonte Rec. – 076	**Recursos livres SAMAE**		
TOTAL DA FONTE - 076 Recursos Ordinários (Livres).....		**R$**	**102.000,00**

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica o **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, autorizado a utilizar-se do proveniente das anulações amparadas pelo inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a ser efetuada na seguinte dotação orçamentária abaixo:

18.000	**SAMAE**		
18.004	DIVISÃO DE SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
17.512.0018-2.139	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA E TRATAT. DE LIXO		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiro-PJ/Conta 910**	**R$**	**102.000,00**
Fonte Rec. – 076	**Recursos livres SAMAE**		
TOTAL DA FONTE - 076 Recursos Ordinários (Livres).....		**R$**	**102.000,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã – Pr., 06 de Setembro de 2018.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE PAULA
Diretor Presidente do SAMAE

DECRETO N.º 362, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais),** junto ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6.º da Lei 2.915 de 22 de Dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro do Orçamento do **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais),** destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas:

18.000	**SAMAE**		
18.002	DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA		
17.512.0018-1.141	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO-SAMAE		
4.4.90.52.00.00	**Equipamentos e Material Permanente/Conta 400**	**R$**	**58.000,00**
17.512.0018-2.137	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
4.4.90.52.00.00	**Equipamentos de Material Permanente/Conta 560**	**R$**	**20.000,00**
Fonte Rec. – 076	**Recursos livres SAMAE**		
TOTAL DA FONTE - 076 Recursos Ordinários (Livres).....		**R$**	**78.000,00**

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica o **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, autorizado a utilizar-se do proveniente das anulações amparadas pelo inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a serem efetuadas nas seguintes dotações orçamentárias abaixo:



18.000	**SAMAE**		
18.002	DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA		
17.512.0018-1.144	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
4.4.90.30.00.00	**Material de Consumo/Conta 350**	**R$**	**33.000,00**
17.512.0018-1.143	AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS		
4.4.90.30.00.00	**Material de Consumo/Conta 380**	**R$**	**45.000,00**
Fonte Rec. – 076	**Recursos livres SAMAE**		

TOTAL DA FONTE - 076 Recursos Ordinários (Livres).....	**R$**	**78.000,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã – Pr., 11 de Setembro de 2018.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE PAULA
Diretor Presidente do SAMAE